

de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9383/2012, publicado no *Diário da República* n.º 132 de 10/07, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 03 de janeiro de 2013, com a Dra. Sofia da Silva Vaz Saleiro, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, com horário de tempo completo 40 horas semanais, com a remuneração definida nos termos do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31/12, correspondente a 2746,24 €, 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 45 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 90 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206749904

**Aviso (extrato) n.º 2416/2013**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9383/2012 publicado no *Diário da República* n.º 132 de 10/07, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 03 de janeiro de 2013, com a Dra. Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, com horário de tempo completo 40 horas semanais, com a remuneração definida nos termos do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31/12, correspondente a 2746,24 €, 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 45 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 90 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206749823

**Direção-Geral da Saúde****Despacho n.º 2699/2013**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, renovo a designação em comissão de serviço, da Delegada de Saúde do ACES/Alentejo Litoral, a médica assistente graduada da especialidade de saúde pública, *Dr.ª Maria Fernanda Gonçalves Santos*, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

2 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206749929

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.****Aviso n.º 2417/2013**

Por despacho de 23-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Cintramédica, Clínica de Diagnóstico, L.ª, com sede na Travessa da Portela, Edifício Cintramédica, 2710-437 Sintra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206755322

**Aviso n.º 2418/2013**

Por despacho de 29-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Instituto de Biologia Molecular

e Celular — IBMC, com sede social na Rua do Campo Alegre, 823, 4150-180 Porto, a importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na mesma morada, para fins de investigação, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-02-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dra. Paula Dias de Almeida*.

206755055

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 2700/2013**

Por deliberação do conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC) adotada em 12 de dezembro de 2012, plenamente constituído na sequência da publicação dos despachos n.ºs 13291/2012 e 13292/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, do decreto regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, e do despacho n.º 13291/2012, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, o conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC) delega no diretor administrativo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, licenciado Luís Gonzaga Ricardo Mendes, a competência para a prática dos atos referidos no despacho que se publica em anexo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário-Geral do Ministério, por inerência Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro), *Raúl Capaz Coelho*.

**Despacho**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, do decreto regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, e do despacho n.º 13291/2012, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, o conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC), plenamente constituído na sequência da publicação dos despachos n.ºs 13291/2012 e 13292/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data, delega no diretor administrativo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, licenciado Luís Gonzaga Ricardo Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão do orçamento;
- b) Elaborar a conta de gerência;
- c) Assegurar as ações necessárias ao processamento e liquidação das despesas;
- d) Assegurar a gestão e o controlo contabilístico das receitas próprias;
- e) Autorizar as despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000,00.
- f) Desenvolver os procedimentos de contratação pública, fora do âmbito e no âmbito dos acordos-quadro;
- g) Acompanhar a execução dos contratos celebrados e proceder à elaboração dos respetivos relatórios;
- h) Assegurar a gestão do economato;
- i) Gerir o parque de viaturas;
- j) Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira;
- k) Assegurar e organizar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património móvel, mantendo atualizado o respetivo inventário;
- l) Assegurar a organização e a gestão dos arquivos;
- m) Assinar a correspondência e o expediente corrente;
- n) Justificar ou injustificar faltas;
- o) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- p) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

- g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- r) Elaborar informações e estudos técnicos que, no âmbito da respetiva competência, lhe sejam solicitados.
- s) Assinar os levantamentos dos depósitos bancários a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;
- t) Gerir o fundo de maneiço para satisfação de despesas correntes, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;
- u) Assinar todos os documentos relativos aos atos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo mencionado dirigente desde 9 de janeiro de 2012.

O Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida*. — O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *Luís Gonzaga Ricardo Mendes*.  
206753095

### Despacho (extrato) n.º 2701/2013

Por deliberação do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC) adotada em 2012.12.12, plenamente constituído na sequência da publicação dos despachos n.ºs 13291/2012 e 13292/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, e do Despacho n.º 13291/2012, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência delega no diretor executivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, mestre Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida, a competência para a prática dos atos referidos no despacho que se publica em anexo.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário-Geral do Ministério [Por inerência Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro)], *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

### Despacho

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, e do Despacho n.º 13292/2012, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, o Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC), plenamente constituído na sequência da publicação dos despachos n.ºs 13291/2012 e 13292/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data, delega no diretor executivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, mestre Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida, a competência para a prática dos seguintes atos:

No domínio do planeamento:

- a) Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP I, através da elaboração dos respetivos QUAR e relatórios de autoavaliação, bem como assegurar a elaboração dos planos e dos relatórios de atividades e, ainda, do balanço social da EMEC;
- b) Elaborar o plano de gestão de riscos e o respetivo relatório de execução;

No domínio da gestão do pessoal:

- a) Executar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores;
- b) Promover as ações de recrutamento e seleção dos trabalhadores;
- c) Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos trabalhadores;
- d) Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social, relativamente aos trabalhadores;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos legais;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas

semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

g) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal;

h) Exercer a competência disciplinar relativamente a todos os trabalhadores da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, independentemente da relação jurídica de emprego detida.

No domínio da gestão financeira:

- a) Autorizar despesas com a execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 99.759,00;
- b) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
- c) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Editorial do Ministério da Educação e Ciência que tenham caráter confidencial ou reservado;
- f) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;
- g) Aprovar atos de receção definitiva de empreitada de obras públicas ou de fornecimento e autorizar a liberação das cauções, desde que cumpridas as formalidades legais.
- h) Autorizar contratos de seguro, nos termos legais.
- i) Estabelecer as condições e os preços de venda dos produtos fabricados na EMEC, conforme a alínea g) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;
- j) Assinar os levantamentos dos depósitos bancários a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho; k) Gerir o fundo de maneiço para satisfação de despesas correntes, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho; l) Assinar todos os documentos relativos aos atos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo mencionado dirigente desde 9 de janeiro de 2012.

O Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *Vitor Manuel Lopes Godinho Boavida*.

O Vogal do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, *Luís Gonzaga Ricardo Mendes*.

206753079

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 2702/2013

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Proteção Civil e Socorro, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Proteção Civil e Socorro, a ministrar no Instituto Superior de Educação e Ciências a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

26 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

### ANEXO

- 1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Educação e Ciências.
- 2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Proteção Civil e Socorro.
- 3 — Área de formação em que se insere: 861 — Proteção de pessoas e bens.